INFORMATIVO

Nº 19 ••••••••••••• AGOSTO - 98

apubh
Associação Profissional dos Docentes da UFMG
Seção Sindical da ANDES - SN

QUESTÕES DE 1º E 2º GRAUS

Audiência ANDES-SN/SESu/MEC em 11/08/98

A Diretoria da ANDES-SN compareceu a uma audiência na SESu/MEC, no dia 11 deste mês, para tratar das questões dos professores de 1º e 2º graus das IFES.

Presentes pela SESu: Abílio Afonso Baeta Neves; Luiz Roberto Liza Curi, diretor de Política do Ensino Superior, José Luís da Silva Valente, Diretor do Departamento de Desenvolvimento do Ensino Superior e Ruy Leite Berger Filho, Dirigente do SEMTEC(Secretaria de Educação Média e Tecnológica).

Presentes pela ANDES-SN: Professores: Renato de Oliveira, Presidente; Osmar Marchese, Secretário Geral; Ciomara Maria Pérez Nunes, 1ª Secretária e Elizabeth Bittencourt, da Comissão Nacional de Mobilização.

OS REPRESENTANTES DO MEC INFORMARAM O SEGUINTE:

1. As bolsas serão pagas através de Convênio entre o MEC e cada IFES. Para elaborar o Convênio o MEC utilizou o cadastro do SIAPE e identificou 13 mil docentes do 1º e 2º graus das IFES em todo o país, excluídos os professores dos ex-Territórios Nacionais.
2. As bolsas têm caráter provisório, emergencial e temporário, até que seja discutida e aprovada a nova carreira.
3. O pagamento das bolsas será iniciado assim que o MEC receber os convênios assinados pelas IFES. O MEC enviou pelo correio no dia 07/08/98. Assim, poderão ser pagas ainda em agosto, se os convênios chegarem ao MEC assinados, retroativo a 1º de Julho. Aqueles que enviarem depois, poderão receber em folha suplementar. A Reitoria da UFMG informou que o Reitor já assinou o convênio.
4. O critério estabelecido considerou apenas o professor "Ativo Permanente", pelos dados dos SIAPE, incluindo os que estiverem em férias e em licença de saúde, gestante e capacitação. São excluídos os Aposentados e os Substitutos.
5. A diretoria da ANDES-SN questionou e considerou inadmissível a exclusão dos aposentados. Os representantes do MEC solicitaram sugestões para se encontrar uma fórmula para resolver a questão.
6. A duração das bolsas será até dezembro/98, por uma questão orçamentária, podendo ser prorrogada até que se aprove e implemente a nova carreira.
7. Não existe equivalência entre as bolsas e a GED e não haverá avaliação para tal concessão, nem exigência de presença em sala de aula.
8. Vai ser formada uma comissão para discutir a Carreira com um representante das seguintes entidades: ANDES-SN, SINASEF, ANDIFES, CONDITEC, CONDAF, SESu, SEMTEC e da Secretaria Executiva do MEC.
9. Marcada reunião para 12/08/98 com os dirigentes das IFES onde se encontram os docentes de 1º e 2º graus, para tratar do Convênio e estabelecer as bases para formação da Comissão de Carreira.
10. Quanto às incorreções na tabela de 1º e 2º graus, os representantes do MEC afirmaram estar abertos a sugestões e, depois de avaliação, poderão "fazer um aditivo corrigindo essa distorção".

11. A ANDES-SN deverá, em decorrência da audiência:
- Identificar, em cada IFES, quem ficou excluído do programa de bolsas, especificando sua situação funcional.
- Apresentar sugestões ou uma fórmula jurídica para incluir os aposentados.
- Enviar ao MEC sugestões de correção dos valores das tabelas referentes às bolsas, especialmente referentes aos mestres e doutores.

Na audiência tratou-se, ainda, de questões referentes aos professores de 3º grau.

- Confirmada a 1ª reunião da Comissão de avaliação para dia 12/08/98, às 15hs, na SESu/MEC.

- Recuperação dos valores incorretos no pagamento das FGs e CDs, a serem corrigidos em folha suplementar.

- O MEC anunciará, "em breve", o 2º lote de vagas para os docentes. A alocação das vagas seguirá a indicação da ANDIFES, aberta discussão do assunto com a ANDES-SN.

O MEC está agendando reunião com a FASUBRA, para tratar da pauta específica de reivindicações e dos concursos para os Servidores Técnico-Administrativos.

A SESu/MEC, se comprometeu a encaminhar à ANDES-SN oficialização das informações prestadas durante a audiência.

NOTÍCIAS DOS 28,86%

O governo publicou a Medida Provisória nº. 1704 de 30/06/98.

Art. 6° - os valores devidos em decorrência do disposto nessa Medida Provisória correspondentes ao período compreendido entre 1° de janeiro de 1993 e 30 de junho de 1998, serão pagos a partir de 1999, em até sete anos nos meses de fevereiro e agosto, mediante acordo firmado individualmente pelo servidor até 30 de dezembro de 1998.

O MARE através da Portaria nº. 2.179 de 28/07/98 torna a publicar as tabelas de percentual aplicado sobre tabela de vencimento básico, para o funcionalismo.

PORTARIA Nº 2.179, DE 28 DE JULHO DE 1998.

A MINISTRA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO – Interina, considerando o disposto no Decreto nº 2.693, de 28 de julho de 1998, resolve:

Art. 1° Os percentuais de que trata o § 1° do art. 2° do Decreto nº 2.693, de 28 de julho de 1998, são os constantes do anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Os percentuais estão especificados por nível, classe e padrão da tabela das diversas carreiras ou cargos.

Art. 2° O percentual indicado, calculado na forma do *caput* do art. 2° do Decreto nº 2.693, de 1998, aplicado sobre o vencimento básico correspondente à classe e padrão em que se encontra o servidor na tabela de vencimento resultará em um valor a ser pago a partir de 1° de julho de 1998 e que constituirá parcela complementar do vencimento básico.

Parágrafo único. Para fim de percepção das vantagens pecuniárias que incidiram sobre o vencimento básico considerar-se-á como base de cálculo o somatório da parcela de que trata o *caput* e aquele mesmo vencimento.

Art. 3° Para fim de cálculo das parcelas devidas, será observada a evolução funcional do servidor, desde 1° de janeiro de 1993 até 30 de junho de 1998, fazendo-se incidir o percentual indicado no anexo para cada carreira, cargo, nível, classe e padrão ocupado pelo servidor sobre o correspondente vencimento.

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláudia Maria Costin
Ministra de Estado da Administração Federal
e Reforma do Estado - Interina

Tabela do Magistério Superior
Lei nº 7.596/87 (PUCRCE) Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos

CLASSE	PADRÃO	PERCENTUAL APLICADO SOBRE TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO
TITULAR	U	0,00
ADJUNTO	4	0,00
	3	0,00
	2	0,00
	1	0,00
ASSISTENTE	4	0,00
	3	0,00
	2	0,07
	1	0,19
AUXILIAR	4	0,45
	3	0,59
	2	0,73
	1	0,89

ATENÇÃO!

VEM AÍ Nº. ESPECIAL DA REVISTA CAMINHOS

O corpo editorial da revista ***Caminhos*** informa já estar em andamento a proposta da Assembléia Geral de que o nº 16 dessa publicação fosse voltada, essencialmente, para a temática da **Greve.**

Entre alguns dos títulos sugeridos estão: "A greve em tempos de globalização"; "120 dias de greve – ganhos e perdas"; "A história de nossas greves"; "Greve: coroamento de uma política equivocada"; "Greve: prática e teoria"; "A ética da greve e a greve da ética"; "Os aposentados e a greve"; "Interação liderança e base durante a greve"; "Os beneficiários da greve"; "A quem a greve interessa"; "Greve, coisa do passado?"; "Greve na Universidade: cartão amarelo ou vermelho para quem?"; "E o ano de 1998 mal começou..."; "Para onde caminha a UFMG"; "A greve como instrumento de luta"; "A APUBH e a greve de 1998"; "O papel do Movimento Docente na conjuntura atual".

Como o principal leitor de ***Caminhos*** é o professor, aguardamos deste leitor/autor o desenvolvimento de um dos títulos acima relacionados ou de outro de sua preferência.

Encaminhar o artigo à APUBH até 11/09/98,
respeitados os limites de 15 laudas de 20 linhas com espaço 2,
texto impresso e se possível em disquete.
Outras informações com Nilson ou Fernanda
APUBH - Tel.: 441-7211

TOME NOTA

A APUBH, pensando no associado, acaba de fechar mais um convênio, anote aí:

• Bioquímica Farmácia de Manipulação

Av. brasil, 10 - Sta. Efigênia - BH - MG (Fone: 241-2209)

- Medicamentos manipulados, medicamentos alopáticos, homeopáticos, fitoterápicos, ortomoleculares, convencionais e, cosméicos em geral.(Desconto de 10% sobre a tabela ou preços orçados) Vale Conferir!

AÇÃO JURÍDICA

PLANOS ECONÔMICOS SOBRE O SALDO DO FGTS

A lesão ao direito dos trabalhadores se deu pela não aplicação sobre os saldos credores das contas vinculadas do FGTS, de alguns índices de correção monetária por ocasião da entrada em vigor de alguns dos últimos planos econômicos editados pelo Governo Federal, quais sejam:

06,82% sobre o saldo existente em julho de 1987.
42,72% sobre o saldo existente em fevereiro de 1989.
44,80% sobre o saldo existente em maio de 1990.
02,37% sobre o saldo existente em junho de 1990.
13,90% sobre o saldo existente em fevereiro de 1991.

Para o ajuizamento da ação, é necessário que os interessados possuam saldo credor na conta vinculada do FGTS no período compreendido (ou parte dele), entre junho de 1987 a fevereiro de 1991, abrangendo do Plano Bresser ao Plano Collor II.

A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INGRESSO NA AÇÃO É A SEGUINTE:

01 - Extrato analítico da conta vinculada, dos seguintes meses:

- junho, julho e agosto de 1987;
- janeiro, fevereiro e março de 1989;
- março, abril, maio e junho de 1990;
- janeiro, fevereiro e março de 1991.

OBSERVAÇÃO: Estes extratos devem ser requeridos de forma expressa, contra recibo, junto ao Banco depositário, onde se encontrava a conta vinculada na ocasião dos expurgos.

02. Xerox autenticado dos seguintes documentos:

- CPF;
- Carteira de Identidade;
- Carteria de Trabalho, das seguintes páginas: onde se encontra a fotografia, a qualificação civil, o(s) contrato(s) de trabalho e a opção pelo regime do FGTS.

03. Procuração devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório.

04. Assinatura do contrato de honorários advocatícios.

ATENÇÃO: Procuração e contrato de honorários advocatícios estão à disposição dos interessados na sede da APUBH.

Maiores informações podem ser obtidas
na sede da APUBH - Fone: (031) 441-7211

ESTAREMOS RECEBENDO A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O INGRESSO NA JUSTIÇA ATÉ O DIA 30 DE OUTUBRO (IMPRETERIVELMENTE)

FIQUE DE OLHO

AGRONOMIA - NOVO CURSO NA UFMG

Foi criado na UFMG o curso de Agronomia, que será ministrado no Núcleo de Ciências Agrárias (NCA) em Montes Claros, para iniciar já em 1999.
Os candidatos podem se inscrever no próximo vestibular.

IMPRESSO